



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC

EDITAL 2012 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas no Campus Floresta.

A Presidenta da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências, **FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFAC - CAMPUS FLORESTA.**

1- DAS VAGAS

1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e seu respectivo suplente do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, Campus de Cruzeiro do Sul.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. A inscrição dar-se-á no período entre 26 de novembro de 2012 e 30 de novembro de 2012, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00h;

2.2. O local de inscrição será na sala da Secretaria da Coordenação de Ciências Biológicas, no Campus Floresta.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, os candidatos deverão possuir formação acadêmica em Bacharelado em Ciências Biológicas, com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

3.3 Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador o docente de áreas afins.

3.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

3.4. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado na sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

4.4. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

4.5. Funcionará o colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. A votação dar-se-á no dia 05 de dezembro de 2012.

5.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas dispostas no corredor do bloco de sala de aula do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, uma destinada aos discentes e a outra destinada aos membros do colegiado e funcionários pertencentes ao Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

5.3. O horário de funcionamento das duas urnas acima citadas será das 8:00h às 17:00h.

6 - DOS ELEITORES:

6.1 De acordo com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, o Coordenador do Curso e o Vice-Coordenador serão escolhidos por processo eletivo pela comunidade do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

6.2 Terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador, todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os técnico-administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

6.3 Em conformidade com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, o peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

6.4 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

6.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Secretaria da Coordenação atual do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, juntamente com a Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DERCA), dela devendo constar todos os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, funcionários Efetivos e os discentes devidamente matriculados no curso.

7.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

7.1 – Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

7.2 – Os candidatos poderão percorrer as salas de aula e os corredores dos pavilhões onde funcionam o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

7.3 – Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias 01 de dezembro a 03 de dezembro de 2012.

7.4 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais indicações com um dia útil de antecedência ao dia da votação, à Comissão Eleitoral.

8 - DA INDICAÇÃO:

8.1. A indicação far-se-á em votação por candidato e seu suplente conjuntamente, sendo considerado indicado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 6.3.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.4 Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDICATIVAS:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará a indicação do Coordenador ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado indicado o candidato com maior número de votos válidos.

9.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia 07 de dezembro de 2012, na Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

9.3. No dia 10 de dezembro de 2012 a Comissão nomeada pelo Colegiado de Curso, fará o encaminhamento ao colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita argüição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Secretaria do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

10.5. Em caso de inscrição de apenas uma chapa (devidamente reconhecida), o processo eletivo se dará da seguinte maneira: o candidato deverá obter índice igual ou superior a 51% de aceitação pelo colégio eleitoral.

10.6. Elege-se a sala da Secretaria do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, como sede da Comissão Eleitoral.

10.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Prof.^a Dr.^a Erlei Cassiano Keppeler
Presidente da Comissão Eleitoral

Fernanda Portela Madeira
1º. Membro

Joicimar Fernandes da Cruz
2º. Membro